Do banco de sentenças do TJSP,<sup>2</sup> foram coletadas decisões judiciais referentes a processos classificados como "procedimento comum cível" referentes a contratos de crédito envolvendo pessoas físicas e jurídicas. Em sequência, esses processos foram classificados de acordo com a demanda do requerente, se ela foi atendida ou não. Para a classificação, foram utilizadas expressões regulares que identificam no texto se a demanda do requerente foi deferida. Também foram extraídas informações como número do processo, nome das partes, data, magistrado responsável, comarca e, por fim, foram selecionados processos em que instituições financeiras autorizadas pelo BC constituíam polo passivo da ação. Desse total de processos (339.671), foi possível identificar exatamente ações específicas contra empresas financeiras dos quatro grandes conglomerados financeiros do Brasil, que correspondem a dois terços da base. As informações para os quatro conglomerados identificados foram agregadas a nível de comarca, trimestre e conglomerado. A variável de interesse resultante desse processo é a proporção de decisões pró-devedor observada por um conglomerado financeiro, em determinada comarca em um trimestre.

Do Sistema de Informações de Crédito (SCR) do BC, foram extraídas informações referentes a contratos de crédito para pessoas jurídicas originados por instituições financeiras ligadas aos quatro conglomerados com processos identificados na base de dados judicial. As informações do volume de crédito concedido e da taxa de juros média dos novos contratos foram agregadas a nível de município do tomador do empréstimo, trimestre e conglomerado. Como cada município corresponde a uma única comarca, as duas bases de dados foram fundidas por meio da identificação única comarca-trimestre-conglomerado e município-trimestre-conglomerado.

## Metodologia

A ideia deste trabalho é que os conglomerados financeiros aprendam sobre o viés pró-devedor do judiciário a partir do resultado das sentenças de seus processos. Como medida do comportamento judicial dentro de uma mesma comarca, utilizaremos o viés agregado dos juízes observado por cada conglomerado financeiro. Como os processos são distribuídos aleatoriamente entre juízes locais, diferentes conglomerados financeiros podem enfrentar juízes mais ou menos lenientes e inferir o comportamento médio da justiça local de forma diferente dado um conjunto limitado de sentenças. Dessa forma, é proposta a seguinte medida de viés pró-devedor de um determinado juiz, assim como o viés observado por cada conglomerado, em cada comarca e trimestre.

$$\begin{split} B_{jbct} &= \frac{\sum_{n=1}^{n_j} PD_n - PD_{jbct}}{n_j - n_{jbct}} \\ V_{bct} &= \frac{\sum_{k=1}^{J} B_{kbct} \, n_{kbct}}{\sum_{k=1}^{J} n_{kbct}} \end{split}$$

Para cada observação de decisões de um juiz (j) relativas a um determinado conglomerado financeiro (b), comarca (c) e trimestre (t), calculamos a média de decisões pró-devedor emitida por esse juiz em toda a amostra (PD), excluindo as decisões da respectiva observação identificada por juiz-conglomerado financeiro-comarcatrimestre ( $PD_{jbct}$ ).  $n_t$  é o total de decisões do juiz.  $B_{jbct}$  representa essa medida de viés pró-devedor de cada juiz participante das decisões compiladas na base de dados descrita na seção anterior, e  $V_{bct}$  o viés observado por cada conglomerado.

Disponível em https://esaj.tjsp.jus.br/cjpg/.